VILA FLORES - RS

LEI MUNICIPAL Nº 1450, DE 09 DE JUNHO DE 2009.

INCLUI AS ATIVIDADES Nºs 2189 E 2190, NA LEI DO PLURIANUAL Nº 1206, DE 26.07.05, LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS Nº.1405, 03.09.2008, E NA LEI ORÇAMENTO Nº 1418, DE 18.11.2008, ABRINDO CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL

Jair Pedro Morello, Prefeito Municipal de Vila Flores;
Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º – Autoriza o Poder Executivo Municipal incluir as atividades nº. 2189 e 2190, na Lei de Diretrizes Orçamentárias nº. 1405, 03.09.08, e na Lei Orçamento nº 1418, de 18.11.2008, abrindo crédito adicional especial no valor de R$ 2.434,79 (dois mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e setenta e nove centavos), dando a seguinte redação:

07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
01 - Gastos não computados com o ensino
12.362.0088.2190 – Transporte escolar c/ recursos PNATE – ensino médio
33.90.39.00.00.00 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.....R$ 717,83
OBJETIVO: Contratar serviços de transporte escolar com recursos do PNATE, para alunos do ensino médio.

06 – SECRETARIA MUN. DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL
03 – Fundo da Saúde – Recursos União
10.301.0067.2189 – assistência médica com recursos do FMS-MS
33.90.30.00.00.00 – material de consumo.....R$ 500,00
33.90.36.00.00.00 – outros serviços de terceiros – pessoa física.....R$ 500,00
4.4.90.52.00.00.00 – equipamento e material permanente.....R$ 716,96
OBJETIVO: Oferecer assistência médica para a população vilaflorense, c/ recursos do FMS - MS.

Art. 2º - Servirá de recursos para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial, superávit financeiro de 2008 no valor de R$ 1.716,96 (um mil, setecentos e dezesseis reais e noventa e seis centavos) e auxílio recebido no valor de R$ 717,83 (setecentos e dezessete reais e oitenta e três centavos)

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA FLORES, em 09 de junho de 2009.

Foi efetuada a publicação em 09/06/2009

Jair Pedro Morello
Prefeito Municipal